

**Recurso Tributário nº 445/2024**

RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO IVAN PINTO

**TAXA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – LANÇAMENTO DO TRIBUTO CONFORME INFORMAÇÃO RECEBIDA VIA SISTEMA INTEGRADOR REGIN/JUCESC - CONSTATAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE QUE SE TRATA DE CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO DO IMÓVEL E NÃO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - HABITE-SE RETIFICADO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO INDEVIDO - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 445/2024**, em que é recorrente **SAMOTRÁCIA DERMATOLOGIA LTDA.** e recorrida a Fazenda Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade de votos, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator.**

Além do Relator, participaram do julgamento realizado no dia 29 de outubro de 2024 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Willen Bombana Paes e a Conselheira Giovana Débora Stoll.

Balneário Camboriú, 05 de novembro de 2024.

Assinam digitalmente esse documento:

*Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente*

*Leandro Ivan Pinto – Relator*